

Junho / 2013



Newsletter

Medida Estímulo 2013

Esta Medida, regulada pela Portaria nº 106/2013, de 14 de março, consiste na concessão de um apoio financeiro mensal, correspondente a 50% (60% em situações particularizadas) da retribuição mensal do trabalhador, à entidade empregadora que celebre contrato de trabalho a tempo completo ou a tempo parcial, com desempregado inscrito em centro de emprego ou centro de emprego e formação profissional, nas seguintes situações:

- Há pelo menos 6 meses consecutivos;
- Há pelo menos 3 meses consecutivos, desde que não tenha concluído o ensino básico ou que tenha 45 ou mais anos de idade ou que seja responsável por família monoparental ou cujo cônjuge se encontre igualmente em situação de desemprego;
- Que não tenha estado inscrito na Segurança Social como trabalhador de determinada entidade ou como trabalhador independente nos 12 meses que precedem a data da candidatura à Medida, nem tenha estado a estudar durante esse mesmo período.

Esta Medida destina-se a apoiar a celebração de dois tipos de contrato:

- A termo resolutivo certo, por prazo igual ou superior a 6 meses: duração do apoio pelo período de 6 meses;
- Sem termo: duração do apoio pelo período de 18 meses.

Para mais informações sobre esta medida contacte os nossos serviços.

Comunicação Electrónica dos Documentos de Transporte (Nota à Imprensa da AT, de 2013.06.28)

O sistema de comunicação electrónica dos documentos de transporte entra em vigor no próximo dia 1 de julho.

Para facilitar a adaptação gradual das empresas ao novo regime, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais determinou que até ao dia 15 de outubro não serão aplicadas quaisquer sanções no caso de ausência de comunicação electrónica prévia dos documentos de transporte, desde que a comunicação esteja regularizada até àquela data.

Autonomia Financeira

A autonomia financeira traduz-se na maior ou menor capacidade de uma determinada empresa fazer face às suas dívidas através dos seus capitais próprios.

A autonomia financeira mede-se através do quociente entre o valor dos seus capitais próprios e o valor do seu activo líquido num dado momento.

O rácio da autonomia financeira avalia a solidez financeira de uma empresa.

Pagamento em Dinheiro

Os pagamentos em dinheiro que envolvem as relações comerciais entre as empresas e/ou os empresários em nome individual, que disponham ou devam dispor de contabilidade organizada, têm um limite máximo de € 1.000,00.

Assim, os pagamentos respeitantes a faturas ou documentos equivalentes que excedam este limite, terão de ser efectuados por transferência bancária, cheque nominativo ou débito directo, de modo a que a identificação do destinatário seja possível.

(Art.º 63.º-C da LGT)

Citação: "Só se nos detivermos a pensar nas pequenas coisas chegaremos a compreender as grandes."
José Saramago

Registe-se no nosso site, em www.bersal.pt

Alameda D. Pedro V, nº 79
S/Loja – Sala F
4400-115 Vila Nova de Gaia

E-mail: bersal@bersal.pt

Telefone - 223 751 044
Fax - 223 710 741
Telemóvel - 932884503/4